



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.

**TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, Itapecerica/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742.0001-44, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, denominado **CONTRATANTE**, representado pela Sra. Simone Toledo Mezêncio, inscrita no CPF/MF nº. 798.614.826-87, resolve rescindir o Contrato Administrativo em epígrafe, o qual foi firmado com a empresa PRONNO ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua dos Inconfidentes, nº 911, sala 701, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140.128, inscrita no CNPJ sob o nº 52.191.365/0001-44, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Victor Lopes Penaforte, inscrito no CPF nº 141.100.336-59, Telefone 31-99854-1502, Email: pronnoengenharia@gmail.com , de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo visa extinguir unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 61/2024, oriundo do Processo Licitatório nº. 001/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024, firmado com a empresa PRONNO ENGENHARIA LTDA.

1.2 O mencionado contrato tem como objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos de prevenção de incêndio e pânico, incluindo acompanhamento da execução deste e emissão de Laudo Técnico de Avaliação das instalações elétricas de baixa tensão nos locais de realização dos eventos temporários a serem realizados no município em 2024.

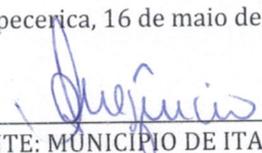
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

2.1 Opera-se tal extinção contratual com fundamento na Cláusula Décima Sexta do mencionado contrato e no artigo art. 137, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;"

2.2 A extinção se dará por ato unilateral da Administração, precedida de parecer jurídico e autorização escrita e fundamentada da autoridade municipal, reduzidas a termo no respectivo processo, conforme previsto no Art. 138, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E assim, para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Extinção Contratual, em 02(duas) vias, de igual teor e forma para todos os efeitos legais e de direito vai assinado pela Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Itapecerica, 16 de maio de 2024.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA
Sra. Simone Toledo Mezencio - CPF/MF nº. 798.614.826-87
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Visto: 

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico